



LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2022, de 29 junho de 2022.

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marapanim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Marapanim as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2023 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Marapanim e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

A) DESPESAS CORRENTES:

1- Pessoal e Encargos Sociais;

2- Juros e Encargos da Dívida;

3- Outras Despesas Correntes.

B) DESPESAS DE CAPITAL:

I- Investimentos;



-
- 2- Inversões Financeiras;
 - 3- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - 4- Outras Despesas de Capital.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV – Ao pagamento de precatórios judicários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VI – Às ações descentralizadas de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Marapanim, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - As limitações de empenho incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesa:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesa com locação de mão de obra;
- IV - Despesa com locação de veículo;
- V - Despesa com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas correntes;
- IX - Despesas com pessoal comissionados e temporários;
- X - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XI - Despesas com serviços de bufett e alimentação.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 14 – Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2023, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso, com as respectivas fontes de recursos, de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023 até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 19 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

Art. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.



Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 29 - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

Art. 30 – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 31 - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I, desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 69 da Constituição Estadual.



Art. 34 - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no Caput deste artigo.

Art. 35 - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

I – A admissão de pessoal, assim como realização de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

III – Havendo a implantação de novo plano de cargos e salários, no exercício de 2023, serão reorganizados os números de cargos de provimento efetivo e em comissão a fim de tornar a administração mais eficiente.

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2023, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, mediante lei municipal, porém, no que diz respeito à reposição salarial, não poderá ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

V – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

VI – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores e membros, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

Art. 37 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social minimamente necessários para continuidade dos serviços.



Art. 38 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

Art. 40 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único - No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.



§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 42 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação tributária;

II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;

IV – O Poder Executivo cumprirá o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 43 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e alteração da Portaria STN nº 975, de 08 de agosto de 2021 que aprova plano de contas aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2022 (PCASP) e o PCASP estendido de adoção facultativa válido para o exercício de 2022 (PCASP entendido 2022); Portaria Conjunta STN/SDF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 que aprova Parte I – Procedimentos contábeis orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que aprova as alterações da 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF para correção de erros formais identificados; Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 que aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.128, de 04 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 que Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.143, de 12 de novembro de 2021 que Regulamenta o prazo para a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais a que se referem o § 4º do art. 13 e o § 4º do art. 16 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tendo em vista a nova redação do inciso I do § 3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 2020, dada pela Medida Provisória nº 1.074, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.168, de 29/11/2021 que Altera a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que se refere ao art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 44 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 45 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

a - Demonstrativo I – Metas Anuais;

b - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e - Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

f - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

h - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 46 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2023, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 47 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2023, 2024 e 2025** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela a Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020 e alterações.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 48 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 49 - De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 50 - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 51 - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 53 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 54 - O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2023 a 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 55 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 56 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA



Art. 57 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanceletes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2020 a 2021 e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 58 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal e demais normas legais e constitucionais em vigor.

§ 1º - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2022 deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças, para inclusão no Orçamento Geral do Município, através de relação especificando:

I - Número do Processo;

II - Número do Precatório;

III - Data da Expedição do Precatório;

IV - Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento;

V - Nome do beneficiário; e

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 60 - A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2023, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

Art. 61 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 62 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



Art. 63 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 64 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovação e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art. 66 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;
- IV – programas de duração continuada; e
- V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 67 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 68 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 29 de junho de 2022.

Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
ANÁLISE DE DADOS PARA ELEBORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	71.882.800,00	75.627.243,16	85.029.178,02	93.763.912,37	88.872.243,00	94.204.577,58
RECEITAS CORRENTES	72.615.800,00	75.830.960,25	85.114.625,98	93.854.487,21	88.968.252,33	94.306.347,47
1.1 - Receita Tributária	4.645.419,00	4.354.657,47	882.050,92	934.973,98	991.072,41	1.050.536,76
1.2 - Receitas de Contribuição	1.450.000,00	1.472.099,69	179.036,22	189.778,39	201.165,10	213.235,00
1.3 - Receitas de Serviços	872.381,00					
1.4 - Receita Patrimonial	1.033.000,00	203.717,09	85.447,96	90.574,84	96.009,33	101.769,89
1.4.1 - Aplicações Financeiras	733.000,00	203.717,09	85.447,96	90.574,84	96.009,33	101.769,89
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00					
1.5 - Transferências Correntes	64.059.300,00	69.771.797,90	83.968.090,88	92.639.160,00	87.680.005,49	92.940.805,82
1.6 - Outras Receitas Correntes	355.700,00	28.688,10				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	5.269.200,00	805.766,14	1.229.671,91	1.268.966,83	1.345.104,84	1.425.811,14
RECEITAS DE CAPITAL	5.269.200,00	805.766,14	1.229.671,91	1.268.966,83	1.345.104,84	1.425.811,14
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
2.3 - Alienação de ativos	-	-	-	-	-	-
2.4 - Transferências de capital	5.269.200,00	805.766,14	1.229.671,91	1.268.966,83	1.345.104,84	1.425.811,14
2.5 - Outras Resceitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS	77.152.000,00	76.433.009,30	86.258.849,93	95.032.879,21	90.217.347,85	95.630.388,72
TOTAL DA RECEITA	77.885.000,00	76.836.726,39	86.344.297,89	95.123.454,04	90.313.357,17	95.732.158,61
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	56.827.357,08	71.218.357,78	63.280.308,67	68.200.522,23	73.146.399,52	78.279.992,72
DESPESAS CORRENTES	57.523.853,53	71.243.006,87	63.280.308,67	69.608.339,54	74.480.923,30	79.694.587,94
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.413.995,29	54.613.179,85	42.764.575,02	45.758.095,27	48.961.161,94	52.388.443,28
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	696.498,45	24.649,09	-	1.407.817,31	1.334.523,78	1.414.595,21
1.3 - Outras Despesas Correntes	12.413.361,79	16.605.177,93	20.515.733,65	22.442.426,96	24.185.237,58	25.891.549,45
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	875.133,72	1.434.911,77	14.680.696,33	3.500.000,00	3.745.000,00	4.007.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.242.248,00	2.665.118,03	15.230.696,33	4.907.817,31	5.079.523,78	5.421.745,21
2.1 - Investimentos	875.133,72	1.434.911,77	14.680.696,33	3.500.000,00	3.745.000,00	4.007.150,00
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.3 - Amortização da Dívida	367.114,28	1.230.206,26	550.000,00	1.407.817,31	1.334.523,78	1.414.595,21
RESRVA DE CONTINGENCIA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	71.526.563,00	74.618.495,85	83.778.843,56	73.180.374,42	78.205.630,40	68.742.749,12
TOTAL DA DESPESA	58.766.101,53	73.908.124,90	78.511.005,00	74.516.156,85	79.560.447,09	85.116.333,15
RESULTADO PRIMÁRIO	5.625.437,00	1.814.513,45	2.480.006,37	21.852.504,78	12.011.717,44	26.887.639,59
obs: Dívida Fiscal Líquida 2019:	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ESPECIFICAÇÃO						
DIVIDA CONSOLIDADA	5.000.000,00	3.937.535,60	2.719.879,24	1.352.860,12	38.629,24	(1.375.386,54)
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível	8.845.687,81	9.342.107,39	9.902.633,83	10.496.791,86	11.231.567,29	12.017.777,00
Haveres Financ Ativo Realizável	2.842.179,00	4.489.612,39	4.758.989,13	5.044.528,48	5.397.845,48	5.775.480,66
(-) Obrigações Financeiras *	14.882.811,91	3.286.791,11	3.483.998,58	3.693.038,49	3.951.551,19	4.228.159,77
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	8.394.945,10	(6.607.393,07)	(8.457.745,15)	(10.495.421,73)	(12.639.032,35)	(14.940.484,43)
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	8.394.945,10	(6.607.393,07)	(8.457.745,15)	1.352.860,12	(12.639.032,35)	(14.940.484,43)
RESULTADO NOMINAL	(2.769.508,10)	8.421.906,53	10.937.751,52	32.347.926,52	24.650.749,79	41.828.124,02

Fonte: LDO e Balanço Geral 2020 E 2021

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



**PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2023

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Marapanim

Função: 01 - Legislativa

Subfuncão: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
proporcionar ao legislativo municipal estrutura para o pleno funcionamento de suas atividades, além de atender as demandas da população em um espaço receptivo e manter as atividades funcionais exercidas por recursos humanos..

Ação.....: 0005 - Manutenção dos atos Institucionais da Câmara Municipal
Descrição: levar ao conhecimento dos munícipes e sociedade em geral os atos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 22.000
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 0006 - Manutenção de controle interno da Câmara Municipal
Descrição: manutenção do departamento de controle interno da Câmara Municipal, criando condições de um trabalho eficaz e transparente das ações legislativas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 22.000
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: proporcionar ao legislativo municipal condições de pleno funcionamento com materiais humanos e estruturais, buscando excelência nas atividades pertinentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1.939,465
Valor total: 1.939.465,00

Ação.....: 2002 - Const. Reform. Ampl e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal
Descrição: proporcionar ao legislativo municipal estrutura para o pleno funcionamento de suas atividades, além de atender as demandas da população em um espaço acolhedor e receptivo.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 125.290
Valor total: 125.290,00

TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2023 2.108.755,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Marapanim

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do Gabinete do Prefeito, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a população que precise despachar com o prefeito municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 599,830
Valor total: 599.830,00

Ação.....: 2004 - Manutenção de Atividades do Interior do Município
Descrição: Manutenção das Atividades realizadas pela gestão municipal nos territórios compreendidos por distritos, vilas, comunidades e zona rural do município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 16.500
Valor total: 16.500,00

Ação.....: 2005 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da Procuradoria Municipal com estrutura necessária para desenvolver as atividades jurídicas indispensáveis para a organização da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 84.150
Valor total: 84.150,00

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de administração, tornando necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1.973.203
Valor total: 1.973.203,00

Ação.....: 2007 - Programa de Valorização do servidor municipal
Descrição: realizar estudos para adequação de PCCR, uma reestruturação do regime jurídico único e viabilidade para concurso público, além de promover capacitação para o servidor público municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 55.000
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2008 - Manutenção Dep. de Recursos Humanos
Descrição: Permitir a funcionalidade adequada do departamento de recursos humanos, promovendo ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 99.000
Valor total: 99.000,00

Ação.....: 2009 - Manutenção de Cemitério
Descrição: Manutenção estrutural e administrativa do cemitério municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 21.780
Valor total: 21.780,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: Permitir a funcionalidade adequada do sistema de controle interno, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender as demandas da administração pública em geral.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 152.680
Valor total: 152.680,00

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Descrição: estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim, permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 2.064.352
Valor total: 2.064.352,00



Ação.....: 2030 - Gestão da Secretaria Municipal de Habitação
Descrição: Assegurar o ótimo funcionamento das atividades administrativas internas e externas da Secretaria Municipal de Habitação.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 145.200
Valor total: 145.200,00

Ação.....: 2031 - Manutenção da Secretaria de Pesca
Descrição: desenrolver a cultura pesqueira municipal], através de apoio a atividade de valorização da pesca artesanal com material, insumos e ferramentas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 357.500
Valor total: 357.500,00

Ação.....: 2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Descrição: permitir que a população marapaniense esteja bem informadas sobre os atos da gestão pública municipal, além de apoiar com divulgação as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 218.900
Valor total: 218.900,00

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana
favorecer aos municípios água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 2010 - Manutenção do Cony., da Cosampa
Descrição: favorecer aos municípios água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção do Convênio entre a CosanPA e o município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 193.820
Valor total: 193.820,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2011 - Apoio a Entidade Institucionalizadas
Descrição: Apoiar e pactuar ações com entidades organizadas para desenvolvimento de atividades que busquem beneficiar o município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 29.040
Valor total: 29.040,00

Ação.....: 2013 - Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de Finanças, promovendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a população em geral que venham a procurar os serviços desta secretaria.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 624.800
Valor total: 624.800,00

Ação.....: 2014 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do departamento municipal de contabilidade, promovendo ações que venham a favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 230.230
Valor total: 230.230,00

Ação.....: 2015 - Manutenção do Departamento de Tributação
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do departamento de tributação, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral, além de efetuar a arrecadação municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 63.800
Valor total: 63.800,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Descrição: preservar e proteger os direitos da Criança e do adolescente no município de Marapanim em situação de risco.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 404.250
Valor total: 404.250,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

~~Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo~~

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2035 - Manut. da Sec. Municipal de Cultura
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de cultura, faz-se necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 396.000
Valor total: 396.000,00

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Garantir publicidade para apoiar a cultura marapaniense. Assim, valorizando os fazedores da cultura popular marapaniense e permitir acesso à editais culturais, assessoramento técnico e jurídico para fins de legalização do grupos culturais, realização e participação nos festivais culturais municipal e intermunicipal e promovendo oficinas e gravação de material de áudio e vídeos.

Ação.....: 1014 - Restauração do Espaço Municipal

Descrição: promover a restauração de espaços destinados a apresentações culturais, recuperando e estruturando a fim de apoiar o acontecimento de eventos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 62.590
Valor total: 62.590,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

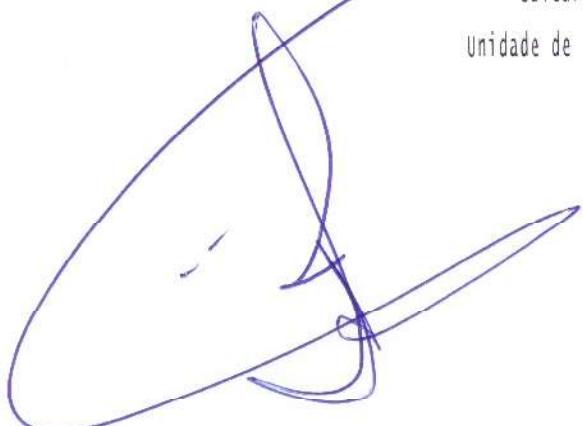
Garantir publicidade para apoiar a cultura marapaniense. Assim, valorizando os fazedores da cultura popular marapaniense e permitir acesso à editais culturais, assessoramento técnico e jurídico para fins de legalização do grupos culturais, realização e participação nos festivais culturais municipal e intermunicipal e promovendo oficinas e gravação de material de áudio e vídeos.

Ação.....: 1015 - Construção do Complexo Cultural Cidade Carimbó

Descrição: proporcionar ao visitante e munícipe de Marapanim um espaço acolhedor favorável a se produzir e apresentar a cultura, principalmente do carimbó, apresentando um espaço estruturado para exigir a história do patrimônio cultural imaterial da cidade.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 55.000
Valor total: 55.000,00



Ação.....: 2036 - Manutenção da Biblioteca Pública municipal
Descrição: Proporcionar acessos a recursos e bens materiais destinados ao bom funcionamento e atendimento ao público frequentador da biblioteca, com espaço acolhedor e propício a leitura, com internet de qualidade e favorecer um acervo favorável a pesquisa escolares e acadêmicas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 97.020
Valor total: 97.020,00

Ação...: 2037 - Apoio a Manifestações Culturais, Artísticas, Folclóricas e Religiosa
Descrição: apoiar as manifestações culturais no município de Marapanim, propiciando a valorização da cultura marapaniense, sendo ela através de artes, folclore, danças, culinária, eventos religiosos etc.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 92.180
Valor total: 92.180,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação.
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim, permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1001 - Pavimentação de vias Urbanas e Rural
Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 209.000
Valor total: 209.000,00

Ação.....: 1002 Manutenção de vias Urbanas e Rural
Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 911.460
Valor total: 911.460,00

Ação.....: 1003 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 129.470
Valor total: 129.470,00

Ação.....: 1004 - Construção e/ou Reforma de Predios Públicos
Descrição: Proporcionar aos Municípios melhor conforto ambiental e melhorar a qualidade das edificações no Município de Marapanim

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 636.460
Valor total: 636.460,00

Ação.....: 1005 - Construção e/ou Reformas de Parques,Praças e Jardins
Descrição: Manter espaços de Lazer e desportos, para a população urbana e rural dando dignidade e valorizando os espaços publicos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 82.500
Valor total: 82.500,00

Ação.....: 1028 - Construção e/ou Reforma de Quadras e espaços para desporto
Descrição: Proporcionar aos municípios prática de desporto em espaços de qualidade, a fim de viabilizar saúde e qualidade de vida.

Unidade de medida: Próprio recuperado

Quantidade 2023: 550.000
Valor total: 550.000,00

Ação.....: 1029 - Expansão e Ampliação da Iluminação Pública
Descrição: Dar melhores condições de vida aos municíipes através da iluminação pública criando assim espaços mais seguros.

Unidade de medida: -

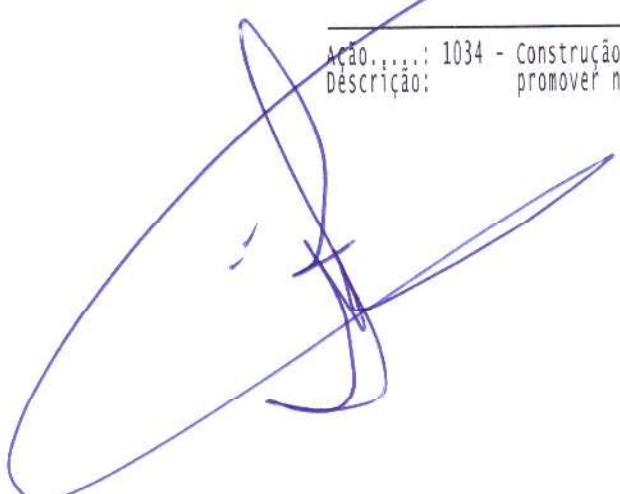
Quantidade 2023: 165.000
Valor total: 165.000,00

Ação.....: 1030 - Manutenção e aberturas de estradas vicinais
Descrição: Integra todo o Município com uma via de estradas em perfeita condição de trafegabilidade, proporcionando à população de Marapanim a mobilidade com segurança e sustentabilidade.

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con

Quantidade 2023: 393.272
Valor total: 393.272,00

Ação.....: 1034 - Construção de Orla/çais de Arrimo no Município de Marapanim
Descrição: promover no município de Marapanim espaços de lazer seguros que fomentem o



turismo e a economia e através da valorização dos espaços públicos ao ar livre, buscando recuperar a vaideade e aflorar o pertencimento do cidadão marapaniense.

Unidade de medida: valor

Quantidade 2023: 440.000
Valor total: 440.000,00

Programa: 0112 - Proteção e conservação da Zona Costeira de Marapacim

Proteção e Conservação da Zona Costeira de Marapuama

Atualmente, nota-se a degradação de áreas de dunas, mangues, campos e restingas que estão sendo ocupadas por loteamentos e ocupações clandestinas, que causam prejuízos aos diversos ecossistemas e também privatizando terras de domínio público. Dessa forma, torna-se necessário resguardar esses espaços para garantir a integridade dos atributos bióticos, abióticos e paisagísticos, que tem grande relevância socioambiental regional.

Ação.....: 1006 - Manutenção e Urbanização de Praias

Ação..... 1000 - Manutenção e Urbanização de Praias
Descrição: manutenção das praias de marapantim, no tocante de visitas de turistas a fim de promover uma urbanização adequada sem risco de danos ao meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 73.260
Valor total: 73.260,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação

Infraestrutura, obras, transporte, urbanismo e habitação, estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar à população acesso aos programas de moradia.

Ação : 1007 - Construção e/ou Reformas de Cemitérios

Ação.....: 1007 - Construção e/ou Reformas de Cemitérios
Descrição: Manter espaço em condições que dê dignidade à população nos momentos mais difíceis da vida.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 61.270
Valor total: 61.270,00

Ação : 2021 - Manutenção da Iluminação Pública

Ação...: 2021 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição: Manter as comunidades com a iluminação pública com qualidade e eficiência mantendo os equipamentos para que sirva a população com eficácia.

Unidade de medida: Bedes de Energia. Impla-

Quantidade 2023: 1.485.000
Valor total: 1.485.000,00

Função: 16 - Habitação

~~Subfunção: 482 - Habitação Urbana~~

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação

estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, municípios e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 2211 - Gestão do Programa Casa Verde Amarela - Governo Federal
Descrição: Custear ações que vão promover o acesso à moradia digna à população de baixa renda que estão em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2212 - Gestão do Programa sua casa - Estadual
Descrição: Custear ações que vão promover o acesso à moradia digna à população de baixa renda que estão em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana
favorecer aos municípios água de qualidade, pótável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 1008 - Perfuração de Poços Artesianos
Descrição: favorecer aos municípios água de qualidade, pótável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da perfuração de poços no município de Marapanim.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 61.270
Valor total: 61.270,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana
favorecer aos municípios água de qualidade, pótável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 2018 - Manutenção dos Serviços de Bombeamento de Água Potável

Descrição: favorecer aos municípios água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos serviços de bombeamento de água potável.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 26.290
Valor total: 26.290,00

Ação,...: 2019 - Manutenção de Poços Artesianos

Descrição: favorecer aos municípios água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos poços existentes no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 19.800
Valor total: 19.800,00

Ação,...: 2020 - Manutenção e/ou Ampliação de Microssistema de Abastecimento D'Água

Descrição: favorecer aos municípios água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 51.920
Valor total: 51.920,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0507 - Serviço de Limpeza Pública

Descrição: Proporcionar aos municípios uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Ação,...: 2027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Descrição: Proporcionar aos municípios uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 165.000
Valor total: 165.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Descrição: Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o

bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2026 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 460,790

Valor total: 460.790,00

Programa: 0611 - Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal

Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Ação.....: 2029 - Manutenção da Limpeza de Rios, Furos e Igarapés

Descrição: manter os rios, furos e igarapés do município de Marapanim limpos, através de uma ação continuada do poder público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 126.060

Valor total: 126.060,00

Programa: 0612 - Recuperação de Áreas Degradas

Verifica-se o uso e ocupação do solo do município promovendo alterações no ambiente, como a deterioração da qualidade do ar, do solo e da água, a exemplo da Lagoa da Pirapema, piçarreiras, nascentes, matas ciliares, manguezais, dunas e restingas, contrariando o art. 225 da CF. A gestão municipal deve promover mudanças para que as funções ecológicas e a paisagem natural sejam reinvigorados para o reestabelecimento e manutenção da vida nesses ecossistemas, que representam uma série de serviços ambientais, entre estes, a estabilidade do solo, a perenidade dos recursos hídricos, o fluxo genético e benefícios econômicos (turismo local).

Ação.....: 2028 - Proteção Física e Ambiental de Praias e Manguezais

Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental tanto em praias quanto em manguezais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 133.760

Valor total: 133.760,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2022 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de Agricultura e abastecimento promovendo ações que culminem no atendimento com excelência das atividades que culminem no desenvolvimento agrícola do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 694.650
Valor total: 694.650,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitá-las com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim, permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1012 - Construção e/ou Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Cuidar das áreas de comércio em todo o Município de Marapanim como adaptação, construção e fundamentalmente a limpeza e conservação dos mercados e feiras.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 277.200
Valor total: 277.200,00

Programa: 0643 - Produtor Rural Legal

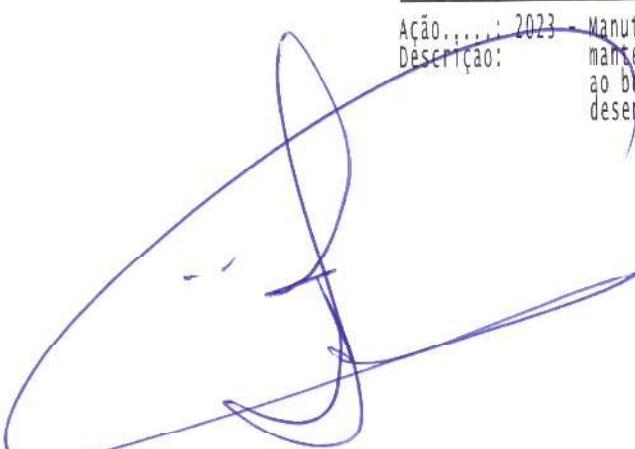
Atender com qualidade os profissionais agricultores do município de Marapanim, onde há demasiada solicitação no atendimento dos serviços deste órgão público, apoiando ações de desenvolvimento da agricultura local.

Ação.....: 1013 - Construção de Casa de Farinha
Descrição: construir casas de farinha a fim de apoiar a agricultura local do município de Marapanim, favorecendo o aumento da produção e proporcionalmente a exportação dos produtos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 55.000
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: manter os mercados, feiras e matadouros dos municípios bem estruturados e aptos ao bom uso dos comerciantes e usuários, quanto para os clientes, a fim de desenvolver a economia local.



Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 169.840
Valor total: 169.840,00

Ação.....: 2024 - Implantação de Horta
Descrição: favorecer o contato da comunidade com hortaliças produzidas pela própria população, desenvolver o espaço e torná-lo mais chamativo e decorado, além de promover a alimentação saudável.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 85.800
Valor total: 85.800,00

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Atender com qualidade o pequeno produtor agrícola e apoiando o desenvolvimento do de sua produção através de insumos, maquinário, capacitação e permitir acesso a linhas de crédito.

Ação.....: 2025 - Incentivo ao Pequeno Produtor Rural

Descrição: Atender com qualidade o pequeno produtor agrícola e apoiando o desenvolvimento do de sua produção através de insumos, maquinário, capacitação e permitir acesso a linhas de crédito.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 77.000
Valor total: 77.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Atender com qualidade o pescador artesanal do município de Marapanim, apoiando o desenvolvimento de sua produção através de insumos, ferramentas, capacitação e permitir acesso a linhas de crédito.

Ação.....: 2032 - Incentivo ao Pescador artesanal

Descrição: Atender com qualidade o pescador artesanal do município de Marapanim, apoiando o desenvolvimento de sua produção através de insumos, ferramentas, capacitação e permitir acesso a linhas de crédito.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 35.200
Valor total: 35.200,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação social

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2034 - Coordenação de ações de divulgação de atos institucionais
Descrição: permitir através do poder público que o princípio da transparência seja cumprido, informando à população dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias para expondo a alocação do recurso público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 68.200
Valor total: 68.200,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitá com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1010 - Construção e/ou Reforma de Trapiches e Pontes
Descrição: Criar mobilidade urbana e rural através da construção de trapiches e pontes tanto na zona urbana como na rural do Município de Marapanim.

Unidade de medida: -

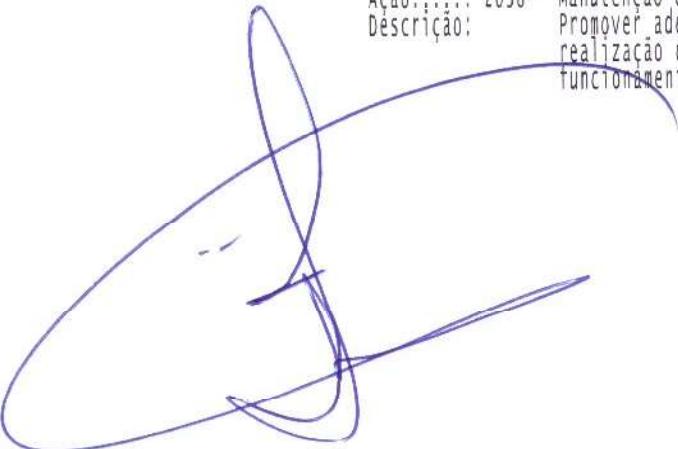
Quantidade 2023: 290.290
Valor total: 290.290,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2038 - Manutenção da Sec. de Turismo, Esporte e Lazer
Descrição: Promover adequado investimento nas ações de turismo, esporte e lazer para a realização de atividades desenvolvidas por esta pasta, além de favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender a população em geral.



municípios e quanto visitantes.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 399.300
Valor total: 399.300,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1310 - Encargos Especiais

Manter o equilíbrio fiscal com transparência com respeito à legislação pertinente.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao Pasep

Descrição: favorecer organização financeira para pagamento da mensal da contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 1310 - Encargos Especiais

Manter o equilíbrio fiscal com transparência com respeito à legislação pertinente.

Ação.....: 0002 - Amortização da Dívida Contratual - INSS

Descrição: Pagamento de dívida contratual com o Governo Federal através da Receita Federal inerente ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 440.000
Valor total: 440.000,00

Ação.....: 0003 - Amortização da Dívida Contratada - IASEP

Descrição: Pagamento de dívida contratual com o Governo Estadual através da IASEP.

Unidade de medida: -

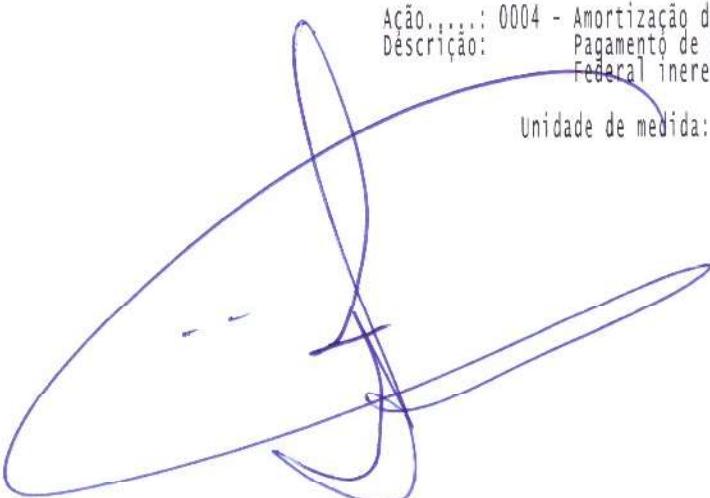
Quantidade 2023: 55.000
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 0004 - Amortização da Dívida Contratual - PASEP

Descrição: Pagamento de dívida contratual com o Governo Federal através da Receita Federal inerente ao PASEP.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00



TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	17.305.887,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2040 - Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de trabalho e Promocão Social, desenvolvendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a usuários das políticas de renda e assistência social.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 293.700
	Valor total: 293.700,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2041 - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Descrição: Promover ações de erradicação do trabalho infantil no município de Marapanim e combater a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 296.571
	Valor total: 296.571,00

Ação.....: 2053 - Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da criança e Adolescente - FMDCA
Descrição: Promover ações de políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente no município de Marapanim e diminuir a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 103.455
	Valor total: 103.455,00

Programa: 0137 - Serviços de assistência Social



Manter os espaços de convivência em funcionamento dentro das normas que preceituam a assistência social e garantir direitos da população, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social.

Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Descrição: promover os serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuos (PAEFI)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 330.000
Valor total: 330.000,00

Ação....: 2044 - Man. programa Criança Feliz
Descrição: Acompanhar em domicilio de grávidas, crianças de 0 a 3 anos do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do BPC e promover Ações pela primeira infância e desenvolvimento dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 141.691
Valor total: 141.691,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

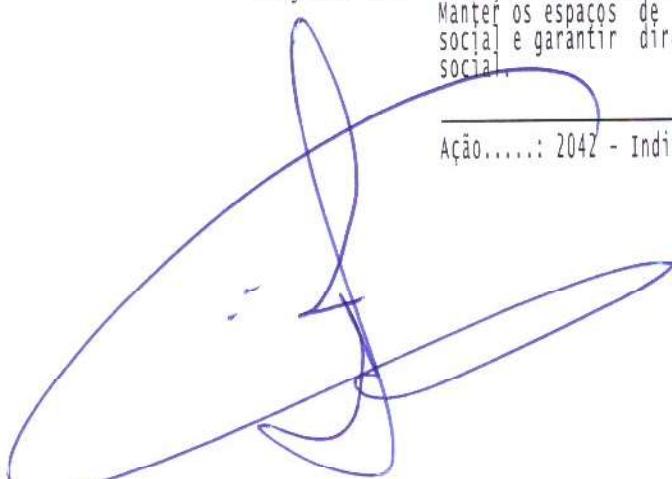
Ação.....: 2089 - Gestão do Fundo municipal de Assistência Social com Recursos próprios
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de trabalho e Promoção Social, desenvolvendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a usuários das políticas de renda e assistência social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 82.500
Valor total: 82.500,00

Programa: 0137 - Serviços de assistência Social
Manter os espaços de convivência em funcionamento dentro das normas que preceituam a assistência social e garantir direitos da população, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social.

Ação.....: 2042 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS



Descrição: implementar, executar e monitorar benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social, Incentivar e articular intersetorialmente com outras políticas públicas, visando, assim, garantir a qualidade do SUAS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 44.891
Valor total: 44.891,00

Ação.....: 2046 - Programas de Benefícios Eventuais
Descrição: Têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 36.300
Valor total: 36.300,00

Ação.....: 2047 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e individuos - PAEFI
Descrição: promover o serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 227.722
Valor total: 227.722,00

Ação.....: 2050 - Serviço de Proteção social Básica PBF/CRA'S
Descrição: ofertar os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade e assim evitar que o indivíduo entre em situação de risco e tenha seus direitos violados.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 421.201
Valor total: 421.201,00

Ação.....: 2051 - Manutenção do IGD - Programa Bolsa Família
Descrição: promover Ações itinerante nas comunidades para atualização e cadastramento de famílias de baixa renda, favorecer Inclusão de famílias na Tarifa Social TSEE, contribuir para Isenção da taxa de pagamentos civis de documentos de 2ª via (RG, Certidão de Nascimento etc) e demais serviços oriundos do CadÚnico.

Ação.....: 2101 - Manutenção de Piso Básico Variável PBV/SFCV
Descrição: Manutenção das ações no Piso Básico Variável

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 356.829
Valor total: 356.829,00

Ação.....: 2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social
Descrição: Manutenção das ações do conselho

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 22.385
Valor total: 22.385,00

Ação.....: 2103 - Manutenção do Piso de Média Complexidade
Descrição: Manutenção das ações do Piso de Média Complexidade

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 297.055
Valor total: 297.055,00

Ação.....: 2104 - Manutenção do Piso Básico Variável III - PBV III - Equipe Volante
Descrição: Manutenção das ações do programa.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 156.937
Valor total: 156.937,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: Manutenção das ações do programa

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 69.696
Valor total: 69.696,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.979.790,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manter ações de atividades meio da saúde que serão executadas com eficiência e

eficácia focadas na atenção à saúde da população do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1.804,880
Valor total: 1.804.880,00

Ação.....: 2055 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Descrição: Manter as ações dos conselheiros municipais de saúde dentro do que preconiza a legislação pertinente com foco no controle social.

Unidade de medida: Conselho Mântido

Quantidade 2023: 68.420
Valor total: 68.420,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0200 - Atencão Basica de Saude

Atenção Básica de Saúde fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação....: 2056 - Capacitação de Profissionais de Saúde

Ação:..., 2030 - Capacitação de profissionais de saúde
Descrição: Realizar atividades de educação continuada para todos os profissionais da saúde em todos os níveis capacitando para servir a população, sempre focado na humanização do atendimento.

Unidade de medida: Servidores Capacitad

Quantidade 2023: 29.150
Valor total: 29.150,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde

fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....; 1016 - Manutenção da Academia de Saúde

Descrição: Manter o atendimento aos usuários com equipes multiprofissionais voltados às atividades da academia de saúde.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 163.350
Valor total: 163.350,00

Ação : 1017 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde

Ação.....: 1017 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde
Descrição: Cstrar ações de construção, reforma, ampliação e equipamentação das unidades básicas de saúde para fortalecimento dentro das normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Unidade de medida: Unid.Construídas

Quantidade 2023: 550.000
Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2057 - Gestão das Estratégica do Programa Agente Comunitário de Saúde
Descrição: Manter as ações e o pleno exercício das atividades dos Agentes Comunitários de saúde no âmbito das funções legais fundamentado na Legislação vigente do Sistema Único de Saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1.380.500

Valor total: 1.380.500,00

Ação.....: 2059 - Gestão do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo
Descrição: Manter todas as ações com pleno funcionamento de todas as atividades focadas na atenção básica do município de marapanim.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 2.342.340

Valor total: 2.342.340,00

Ação.....: 2063 - Implantação das Atividades do Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade
Descrição: Favorecer condições de trabalho adequadas para os servidores da saúde municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 55.000

Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2064 - Ação Estratégica da Saúde da Família
Descrição: Manter as ações das unidades básicas de saúde que possuem equipes de estratégia saúde da família fortalecendo os serviços ofertados aproximando os territórios.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 1.773.200

Valor total: 1.773.200,00

Ação.....: 2066 - Manutenção do SAMU
Descrição: Manter funcionando 24 por dia com equipes multiprofissionais de saúde formada por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas com a prestação de socorro imediato em todo território do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 548.790

Valor total: 548.790,00

Ação.....: 2090 - Gestão do Programa Saúde Bucal
Descrição: Atender as ações do programa saúde bucal disponibilizando materiais e insumos com apoio logístico às atividades realizadas no Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 465.630

Valor total: 465.630,00

Ação.....: 2091 - Apoio ao Projeto Mais Médicos para Brasil
Descrição: Apoiar programa federal no Município de Marapanim a fim de dar melhor atendimento das unidades de saúde nas localidades onde não tem atendimento médico.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 220.000
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 2092 - Fortalecimento da Regulação, controle, Avaliação e Auditoria
Descrição: Apoiar as ações de controle, avaliaçãoe Auditoria realizadas no istema de
saude do Muncípio de Marapanim

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação....: 2093 - Gestão de Outros Programas da Saúde
Descrição: Manter ações voltadas à manutenção à saúde e bem estar da população conforme preconiza o sistema único de saúde no âmbito do Município de Marapá nim.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas **Quantidade 2023:** 550.000
Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2095 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manter as ações de atenção à saúde da população em todos os seus níveis com humanização do atendimento e foco na transparência das ações executadas.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2023: 2.200.000
Valor total: 2.200.000,00

Programa: 0210 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demanda o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio,diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 1031 - Construção e Equipamentação do CAPS
Descrição: Criar espaço para desenvolvimento dos serviços prestados pela equipe multiprofissional atuando sob a ótica interdisciplinar com foco no atendimento a pessoas com sofrimento e transtorno mental e as usuárias de álcool e drogas em crise, bem como, nos processos de reabilitação psicossocial.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação....: 2065 - Operacionalização do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: Custear as atividades do Programa fortalecendo as ações que são disponibilizadas para o tratamento fora do domicílio para pacientes do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 453.255
Valor total: 453.255,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Basica de Saude

fortalecer as ações dos programa de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 1018 - Requalifica UBS
Descrição: Requalifica UBS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 2.323.200
Valor total: 2.323.200,00

Programa: 0210 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados é a utilização de recursos tecnológicos para apoio,diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 2067 - Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio,diagnóstico e tratamento.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 3.089.790
Valor total: 3.089.790,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0200 - Atenção Basica de Saude

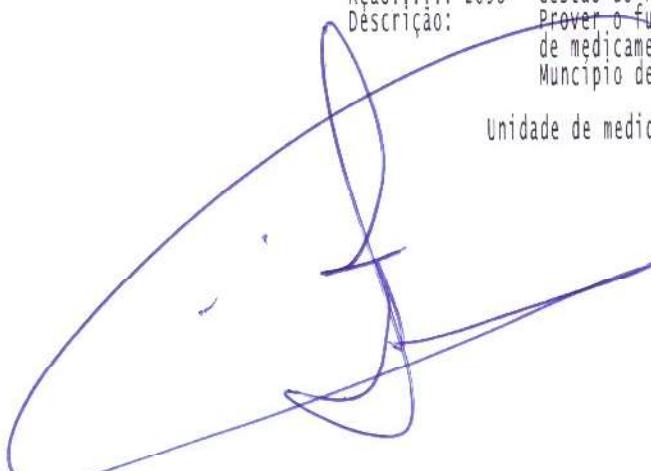
fortalecer as ações dos programa de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 2058 - Gestão do Programa Farmácia Básica

Descrição: Prover o funcionamento da Farmácia Básica Municipal disponibilizando estoque de medicamentos para todos os espaços de saúde para utilização da população do Município de marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 458.150
Valor total: 458.150,00



Programa: 0210 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demanda o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio,diagnóstico e tratamento.

Ação....: 2094 - Gestão do Centro de Atenção Psicossocial

Descrição: Manter os serviços prestados pela equipe multiprofissional atuando sob a ótica interdisciplinar com foco no atendimento a pessoas com sofrimento e transtorno mental e as usuárias de álcool e drogas em crise, bem como, nos processos de reabilitação psicossocial.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 110.000

Valor total: 110.000,00

subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0220 - Estratégia Vigilância em Saúde

Elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, estratégia de vigilância em saúde fortalecendo os serviços ofertados à População do Município de Marapanim .

Ação....: 2068 - Mantenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS

Descrição: Manter os serviços que estão diretamente ligados às ações do programa de vigilância sanitária fortalecendo o atendimento à população, focado na diminuição da disseminação de doenças conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 314.380

Valor total: 314.380,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0220 - Estratégia Vigilância em Saúde

Elevação do índice de desenvolvimento do sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, estratégia de vigilância em saúde fortalecendo os serviços ofertados à População do Município de Marapanim .

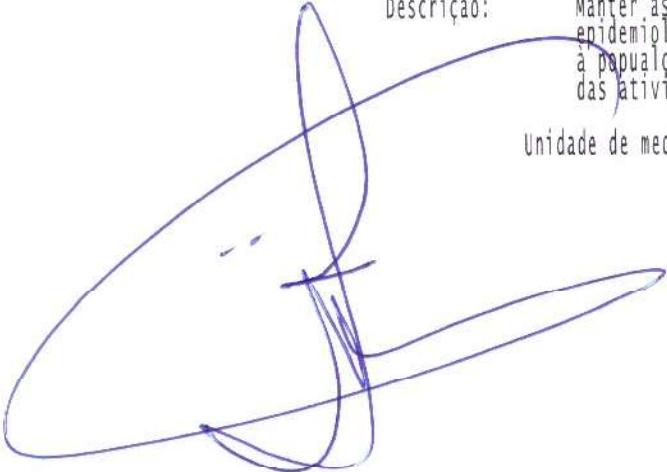
Ação....: 2069 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Descrição: Manter as ações com as atividades do programa municipal de vigilância epidemiológica e ambiental objetivando o fortalecimento dos serviços ofertados à população com objetivo de diminuir a disseminação de doenças provenientes das atividades inerentes ao controle epidemiológico e ambiental.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 836.440

Valor total: 836.440,00



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 19.956.475,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação de Marapanim

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2052 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: favorecer o funcionamento do programa de benefício de prestação continuadas nas escolas do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2203 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Educação funcionando com as atribuições de orientar, normatizar e fiscalizar as ações desenvolvidas no sistema educacional do município de Marapanim,

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2023: 11.000
Valor total: 11.000,00

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com



valores éticos e morais.

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Educação
Descrição: promover o pleno funcionamento das atividades administrativas da secretaria de educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 808.500
Valor total: 808.500,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Programas de alimentação Escolar
Proporcionar alimentação de qualidade em todos os níveis de ensino com refeições saudáveis e com componentes alimentares capazes de suprir as necessidades nutricionais diárias.

Ação.....: 2070 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 616.000
Valor total: 616.000,00

Ação.....: 2071 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - EJA
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 49.500
Valor total: 49.500,00

Ação.....: 2072 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

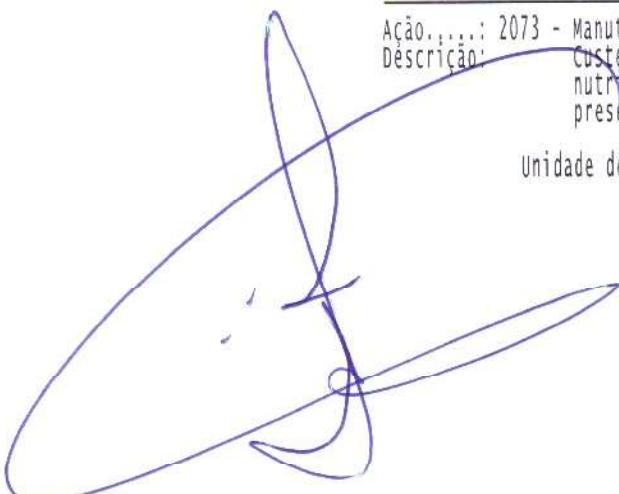
Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 82.500
Valor total: 82.500,00

Ação.....: 2073 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 88.000
Valor total: 88.000,00



Ação.....: 2074 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Creche
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 27.500
Valor total: 27.500,00

Ação.....: 2075 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 71.500
Valor total: 71.500,00

Ação.....: 2205 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - AEE
Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 220.000
Valor total: 220.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2201 - Manutenção do Conselho do FUNDEB
Descrição: Custear as ações de fiscalização e monitoramento inerentes ao controle social efetuado através dos conselheiros membros do CACS.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2023: 11.000
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 2204 - Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Descrição: Custear as ações dos conselheiros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2023: 11.000
Valor total: 11.000,00

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários, das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1022 - Construção de Centros Tecnológicos e Inclusão Digital
Descrição: Construir espaço onde funcionará centro tecnológico de inclusão digital.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 743.710
Valor total: 743.710,00

Ação.....: 1032 - Implantação da Escola Piloto em Tempo Integral
Descrição: Implantar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino no Município de Marapanim.

Unidade de medida: Escola Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Salário Educação (QSE)
Descrição: Financiar através do recurso do QSE - salário educação diversos gastos permitidos pela legislação, podendo ser também utilizada no transporte de alunos da rede municipal. Exemplos de gastos: material pedagógico, construção e reforma de salas de aulas, transportes de alunos, etc.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 825.000
Valor total: 825.000,00

Ação.....: 2077 - Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Arcar com recursos financeiros, em caráter suplementar, para melhoria da escola do campo, infraestrutura física da escola, acessibilidade, implantação do sistema de água na escola e a melhoria de materiais pedagógicos disponibilizados aos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 88.000
Valor total: 88.000,00

Ação.....: 2096 - Gestão da Escola Piloto em Tempo Integral
Descrição: Manter escola em tempo integral com todas as ações e atividades voltadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2097 - Gestão do Programa Saúde na Escola

Descrição: Manter ações voltadas à promoção e atenção à saúde e prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, pactuados pelo programa Saúde na Escola - PSE.

Unidade de medida: Aluno assistido **Quantidade 2023:** 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação....: 2098 - Gestão do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD

Descrição: Prover as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

Unidade de medida: Aluno beneficiado **Quantidade 2023:** 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação....: 2099 - Gestão do Novo Mais Educação

Descrição: Atender escolas de baixo IDEB em situações de vulnerabilidade social, reduzindo o índice na reprovação da distorção idade-ano e o abandono do estudante no espaço escolar.

Unidade de medida: Aluno assistido **Quantidade 2023:** 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação....: 2200 - Operacionalização de Cursos Técnicos Profissionalizantes

Descrição: Capacitar jovens Marapanienses para atuar de forma prática no mercado de trabalho com qualificação de excelência.

Unidade de medida: População Atendida **Quantidade 2023:** 110.000
Valor total: 110.000,00

Programa: 0408 - Desenvolvimento do Transporte Escolar

Descrição: Manter a frota de veículos escolares em bom estado de conservação garantindo a segurança e qualidade no transporte de alunos garantindo a diminuição da evasão escolar.

Ação....: 1020 - Programa Plano de Ação Articulada Caminhão da Escola ônibus Acessível

Descrição: Custear aquisição de veículos novos destinados a compor a frota municipal destinada ao transporte escolar de alunos

Unidade de medida: Aluno beneficiado **Quantidade 2023:** 1.027.510
Valor total: 1.027.510,00

Ação....: 1021 - Plano de Ação Articulada MP Ônibus Rurais Escolares

Descrição: Custear aquisição de veículos novos destinados a compor a frota municipal destinada ao transporte escolar de alunos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido **Quantidade 2023:** 618.860
Valor total: 618.860,00

Ação.....: 2078 - Gestão do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 893,750
Valor total: 893.750,00

Ação....: 2206 - Gestão do Transporte Escolar - Recursos Próprios
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede Municipal ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 330.000
Valor total: 330.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0401 - Tempo de Aprender proporcionar aos usuários, das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2209 - Gestão do Curso Pré-Vestibular Municipal
Descrição: Custear as ações do cursinho preparatório para os vestibulares focado no exame nacional do ensino médio.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2210 - Manutenção do Centro Tecnológico de Inclusão Digital
Descrição: Custear as ações do núcleo de capacitação disponibilizado para o público jovem.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2023: 110.000
Valor total: 110.000,00

Programa: 0408 - Desenvolvimento do Transporte Escolar
Manter a frota de veículos escolares em bom estado de conservação garantindo a segurança e
qualidade no transporte de alunos garantindo a diminuição da evasão escolar.

Ação.....: 2082 - Gestão do Transporte Escolar Estado
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino utilizando

veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 853.050
Valor total: 853.050,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1019 - Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Ensino Infantil

Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Infantil a fim de criar espaços saudáveis nas escolas como também suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construidas

Quantidade 2023: 1.771.605
Valor total: 1.771.605,00

Ação.....: 1033 - Construção e Ampliação de Creche Municipal

Descrição: Construir espaços para atendimento a crianças de 0 a 3 anos em creches municipais do Município de Marapanim

Unidade de medida: creche

Quantidade 2023: 991.430
Valor total: 991.430,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1024 - Ampliação, Aparelhamento e Adaptação das Unidades Escolares

Descrição: Criar espaços compatíveis para que os alunos com deficiência para dadas condições aqueles que precisam de ambientes que acolham em todos os momentos a fim de consolidar a educação inclusiva.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 752.950
Valor total: 752.950,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0401 - Tempo de Aprender



proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1025 - Cobertura de Quadras Escolares
Descrição: favorecer construção de coberturas nas quadras localizadas escolas do muicipio de Marapanim.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 132.660
Valor total: 132.660,00

Ação.....: 1026 - Construção de Quadras com Coberturas nas Escolas
Descrição: construir quadras cobertas nas dependências das escolas para desenvolvimento do esporte e a educação física.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 221.870
Valor total: 221.870,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 12.236.895,00

Órgão: 06 - Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
Descrição: proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2079 - Capacitação e Valorização do Profissional da Educação
Descrição: Custear as ações que visam a qualificação funcional continuada do profissional da educação à fim de proporcionar melhorias salariais além da qualificação nas suas rotinas de trabalho tanto pedagógicas como de apoio.

Unidade de medida: Servidores Capacitad

Quantidade 2023: 43.340
Valor total: 43.340,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Tempo de Aprender



proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1027 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidade de Ensino Fundamental
Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Fundamental a fim de criar espaços saudáveis nas escolas e suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2023: 958.100
Valor total: 958.100,00

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.

Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2080 - Gestão do Ensino Fundamental 70%
Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerentes à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 14.170.530
Valor total: 14.170.530,00

Ação.....: 2081 - Gestão do Ensino Fundamental 30%
Descrição: Custear as ações voltadas à educação do ensino fundamental de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

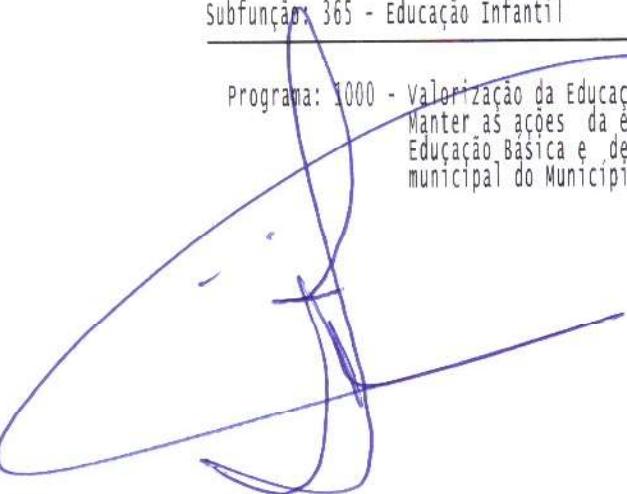
Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 11.066.418
Valor total: 11.066.418,00

Ação.....: 2088 - Gestão do Fundeb
Descrição: Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 412.500
Valor total: 412.500,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.
Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.



Ação.....: 2083 - Gestão do Ensino Infantil - 70%
Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 3.155.680
Valor total: 3.155.680,00

Ação.....: 2084 - Gestão do Ensino Infantil 30%
Descrição: Custear as ações voltadas à educação do ensino Infantil de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 286.770
Valor total: 286.770,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.
Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2085 - Gestão de Educação de Jovens e Adultos 70%
Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1.291.675
Valor total: 1.291.675,00

Ação.....: 2086 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos 30%
Descrição: Custear as ações voltadas à educação de jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2023: 32.428
Valor total: 32.428,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.
Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2100 - Manutenção do Ensino Especial - AEE



Descrição: Manutenção das ações de ensino especial no município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 777.062
Valor total: 777.062,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 32.194.503,00

Órgão: 99 - Reserva de Contigência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contigencia

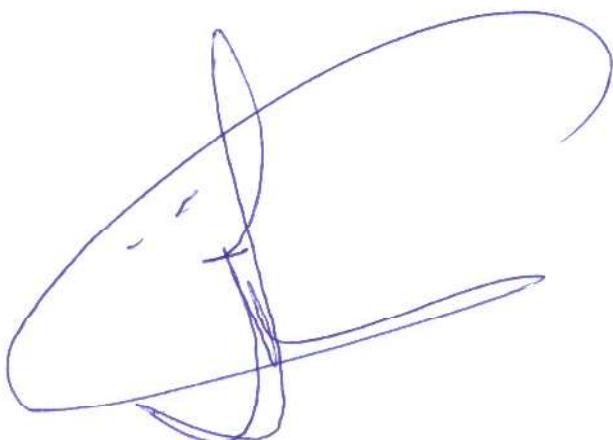
Ação.....: 9001 - Reserva de Contigência
Descrição: Reserva de Contigência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 2.310.000
Valor total: 2.310.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.310.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2023 89.092.305,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE Nº004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

ANÁLISE DE DADOS PARA ELABORAÇÃO
DOS DEMOSTRATIVOS DAS METAS E
RISCOS FISCAIS

PROJEÇÃO PARA RECEITA

2023

ANALISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

		PROJEÇÃO PARA RECEITA			
		2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES		72.615.800,00	75.830.960,25	85.114.625,98	93.854.487,21
1. RECEITA TRIBUTÁRIA		4.645.419,00	4.384.657,47	882.050,92	934.973,98
1.1 - IPTU		100.000,00	11.034,24	20.807,42	22.055,87
1.2 - IRRF		1.400.000,00	3.980.957,51	548.376,57	581.279,16
1.3 - ITBI		65.000,00	-	-	-
1.4 - ISS		1.635.419,00	352.871,44	286.229,33	303.403,09
1.5 - TAXAS		1.445.000,00	29.794,28	26.637,60	28.235,86
1.6 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.233.000,00	203.717,09	85.447,96	90.574,84
2. RECEITA PATRIMONIAL		200.000,00	-	-	-
2.1 A - Aluguéis		-	-	-	-
2.1 B - Outras Receitas Imobiliárias		733.000,00	203.717,09	85.447,96	90.574,84
2.1 - Aplicações Financeiras		-	-	-	-
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev		-	-	-	-
2.3 - Recetaria e Ontoga Serv. Transporte Coletivo Local		-	-	-	-
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais		300.000,00	-	-	-
3. RECEITA DE SERVIÇOS		872.381,00	-	-	-
3.1 - Serviços Administrativos		157.000,00	-	-	-
3.3 - Outros Serviços		715.381,00	-	-	-
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.450.000,00	1.472.099,69	179.036,22	189.778,39
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência Servidor Civil		1.450.000,00	1.472.099,69	179.036,22	189.778,39
3.B - Contribuição Iluminação Pública		64.059.300,00	69.771.797,90	83.968.090,88	92.639.160,00
4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.904.600,00	33.156.346,55	48.356.872,65	51.258.285,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-	-	-	-
4.1 - FPM		17.500.000,00	22.261.432,33	23.977.390,50	25.416.033,93
4.3 - ITR		50.000,00	4.403,61	1.734,08	1.838,12
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO		50.000,00	-	-	-
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP		272.000,00	397.510,88	386.111,22	409.277,89
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM		-	-	-	-
4.6 a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO		-	235.497,93	6.881.502,37	7.294.392,51
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS		6.340.800,00	8.218.888,18	10.431.742,96	11.057.647,54
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA		3.932.500,00	5.638.656,56	8.060.388,83	8.544.012,16
4.7.1.a - PAB FIXO		912.500,00	243.008,40	283.452,84	300.460,01
4.7.1.b - PACS		750.000,00	955.350,00	994.808,63	1.054.497,15
4.7.1.c - Saúde da Família		450.000,00	-	-	-
4.7.1.d - Saúde Bucal		320.000,00	-	-	-
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar		-	-	-	-
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Quali		-	-	-	-
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		350.000,00	-	-	-
4.7.1.h - EMAP - Equipamento Multiprofissional de Apoio		-	-	-	-
4.7.1.i - Incentivo Atendimento Básica - Povos Indígenas		-	-	-	-
4.7.1.j - Incentivo Atendimento Integral Saúde Adolescente		-	-	-	-
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais		150.000,00	-	-	-
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo		1.000.000,00	4.440.298,16	6.782.127,36	7.189.055,00
4.7.2 - ATENÇÃO MATERMATÓRIAL E HOSPITALAR		1.518.000,00	1.544.016,82	1.712.929,15	1.815.704,90
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento		-	-	-	-

4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	1.218.000,00	1.544.016,82	1.712.929,15	1.815.704,90	1.924.647,19	2.040.126,02
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	250.000,00					
4.7.2.c - CEO - Centro Especializado de Odontologia						
4.7.2.d - CAPS - Centro de Atendimento Psicosocial						
4.7.2.e - TETO Rede de Urgência						
4.7.2.f - TETO Rde Cegonha						
4.7.2.g - CNRAC - Centro Nacional Regulação de A. Complex						
4.7.2.h - Terapia Substitutiva e Transplantes						
4.7.2.i - Transplantes - Outros						
4.7.2.j - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente I						
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente II						
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente III						
4.7.2.m - FAEC - Consultas Medicas						
4.7.2.n - FAEC - Mamografia para Rastreamento						
4.7.2.o - FAEC - Nefrologia						
4.7.2.p - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e CompenSação	50.000,00					
4.7.2.q - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	294.000,00	839.515,78	419.977,54	445.176,19	471.886,76	500.199,97
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	160.000,00	166.314,78	204.336,66	216.596,86	229.592,67	243.368,23
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	134.000,00	184.470,00	173.928,88	184.364,61	195.426,49	207.152,08
4.7.3.c - Outros Programas Financ por Transf. Fundo a Fundo						
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	156.300,00	196.699,02	238.447,44	252.754,29	267.919,54	283.994,72
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica	156.300,00	196.699,02	238.447,44	252.754,29	267.919,54	283.994,72
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil						
4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO						
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi	200.000,00					
4.7.5.2 - GESTÃO DO SUS	200.000,00					
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	50.000,00					
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	150.000,00					
4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	190.000,00					
4.9 - Transferências Avidindas de Emendas Parlamentares	50.000,00					
4.8 - TRANSFERENCIAS DO FM&S	1.931.400,00	497.509,87	1.643.891,21	1.742.630,68	1.847.188,52	1.958.019,83
4.8.1 - Proteção Social Básica	200.000,00	138.538,42	71.749,00	76.053,94	80.617,18	85.454,21
4.8.2 - Gestão do Suas	264.000,00	10.854,00				
4.8.3 - Gestão do Programa Bolsa Família	250.000,00	126.301,25	150.805,12	159.853,43	169.444,63	179.611,31
4.8.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic						
4.8.2 - Índice de Gestão Descentralizada						
4.8.2.1 - IGD - SUAS						
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família						
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)						
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBMV)						
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)						
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI						
4.8.5.2 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE						
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social						
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade						
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade						
4.8.8 - Transferência União e GAS Prg Ação						
4.8.9 - Proteção Social Especial de média Complexidade						
4.8.10 - Outras Transferências FM&S						
4.8.11 - Transfer. de Recursos do Estado à Assistência Social						

4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FONDE	2.760.400,00	1.521.103,75	5.034.400,31	5.336.464,33	5.656.652,19	5.996.051,32
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	688.300,00	435.866,81	748.236,22	731.130,39	840.718,22	891.161,31
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola	80.000,00	15.120,00	79.955,25	84.752,57	89.837,72	95.227,98
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	932.200,00	636.662,40	1.046.379,50	1.109.162,27	1.175.712,01	1.246.254,73
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	559.900,00	433.454,54	806.966,56	855.384,55	906.707,63	961.110,08
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projovem Urbano						-
4.9.6 - Outras Transferências FONDE	500.000,00	2.352.862,78	2.494.034,55	2.643.676,62	2.802.297,22	
5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.292.300,00	6.376.429,91	6.905.731,17	7.320.075,04	7.758.279,55	
5.1 - ICMS	4.500.000,00	5.769.409,96	5.861.638,73	6.213.337,05	6.586.137,28	6.981.305,51
5.2 - IPVA	250.000,00	275.755,45	322.712,41	342.075,15	362.599,66	384.355,64
5.3 - IPI	100.000,00	198.749,29	215.168,45	228.078,56	241.763,27	256.269,07
5.4 - CONT. IND. DOM ECON - CIDE	65.000,00	15.011.41	40.575,61	43.010,15	45.590,76	48.326,20
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM						-
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO						-
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE	1.867.300,00	117.503,80	74.745,53	79.230,26	83.984,08	89.023,12
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica						-
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica						-
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde	1.167.700,00	117.503,80	74.745,53	79.230,26	83.984,08	89.023,12
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações	699.600,00	29.441.257,69	28.320.877,50	33.653.113,82	25.154.796,54	26.664.084,33
6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.	27.872.400,00	17.086.377,25	15.240.806,11	18.730.940,13	19.854.796,54	
4.16 - FUNDEB - COPLEMENTAÇÃO IMPOSTOS	27.872.400,00				4.000.000,00	2.046.084,33
4.17 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT					4.240.000,00	4.494.400,00
4.18 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF					9.922.173,69	
4.19 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAA					1.000.000,00	1.123.600,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	500.000,00	12.354.880,44	13.080.071,39	822.030,00	871.351,80	923.632,91
4.19 - CONV. UNIÃO PI/SUS	100.000,00	817.763,75	775.500,00			-
4.20 - CONV. UNIÃO PI A SOCIAL						-
4.21 - CONV. UNIÃO PI EDUCACAO						-
4.21.1 - OUTROS CONVENIO DA UNÃO	200.000,00					-
4.22 - CONV. ESTADO PI/SUS						-
4.23 - CONV. ESTADO PI/EDUC.						-
4.24 - CONV. ESTADO PI AS SOCIAL						-
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	200.000,00	355.700,00	28.688,10			-
6 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
5.1 - IDENIZAÇÕES						-
5.2 - RESTITUIÇÕES						-
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária						-
5.3.1 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS						-
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito						-
5.4.2 - Multas por Auto de Infração						-
5.4.3 - Ressarcimentos						-
5.4 - OUTRAS RECEITAS	355.700,00					-
6 - RECEITAS DE CAPITAL	5.269.200,00		805.766,14	1.229.671,91	1.268.966,83	1.345.104,84
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						-
6.2 - AMORT. DE EMPRESTIMOS						-
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS						-
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						-

6.4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.269.200,00	805.766,14	1.229.671,91	1.268.966,83	1.345.104,84	1.425.811,14
6.4.1 - CONVÉNIOS C/ UNIÃO	-	400.000,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.309,60
6.4.2 - CONV. UNIÃO PI/SUS	-	-	-	-	-	-
6.4.3 - CONV. UNIÃO PI/EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO	-	405.766,14	629.671,91	632.966,83	670.944,84	711.201,54
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÉNIOS DO ESTADO PARA SUS	2.411.200,00	-	-	-	-	-
6.4.6 - Transferências aprovadas de emendas parlamentares	2.858.000,00	-	-	-	-	-
7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS						
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Regime Próprio	-	-	-	-	-	-
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Deb RPPS	4.490.000,00	5.361.816,04	5.733.292,89	6.031.149,05	6.393.017,99	6.776.599,07
8 - DEDUÇÕES DE RECEITA						
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	3.500.000,00	4.112.778,64	4.453.041,52	4.720.224,01	5.003.437,45	5.303.643,70
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	10.000,00	880,66	346,76	367,57	389,62	413,00
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS/DES	10.000,00	-	-	-	-	-
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - CMS	900.000,00	1.156.187,41	1.176.744,10	1.247.348,75	1.322.189,67	1.401.521,05
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	50.000,00	51.999,58	59.630,87	63.208,72	67.001,25	71.021,32
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP	20.000,00	39.969,75	43.529,64	-	-	-
8.7 - Dedução de Receita para Transferências do FUNDEB	73.395.000,00	71.274.910,35	80.611.005,00	89.092.305,00	83.920.339,19	88.955.559,54
TOTAL DA RECEITA						

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2020 e 2021 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2023 a 2025 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)
QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA PÚBLICA

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2020		-		72.615.800,00	1.089.237,00	5.000.000,00
2021	5.000.000,00	75.000,00		75.830.960,25	1.137.464,40	3.937.535,60
2022	3.937.535,60	59.063,03		85.114.625,98	1.276.719,39	2.719.879,24
2023	2.719.879,24	40.798,19		93.854.487,21	1.407.817,31	1.352.860,12
2024	1.352.860,12	20.292,90		88.968.252,33	1.334.523,78	38.629,24
2025	38.629,24	579,44		94.306.347,47	1.414.595,21	(1.375.386,54)
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2026	(1.375.386,54)	(20.630,80)		99.021.664,84	1.485.324,97	(2.881.342,31)
2027	(2.881.342,31)	(43.220,13)		103.972.748,09	1.559.591,22	(4.484.153,66)
2028	(4.484.153,66)	(67.262,30)		109.171.385,49	1.637.570,78	(6.188.986,75)
2029	(6.188.986,75)	(92.834,80)		114.629.954,76	1.719.449,32	(8.001.270,87)
2030	(8.001.270,87)	(120.019,06)		120.361.452,50	1.805.421,79	(9.926.711,72)
2031	(9.926.711,72)	(148.900,68)		126.379.525,13	1.895.692,88	(11.971.305,28)

O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.
O valor total da dívida com INSS sofrerá ajusto devido a não consolidação dos valores parcelados em 2017.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



**PROJETO DE LEI DE Nº004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I- METAS ANUAIS**

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4º Parg. 1	2022			2023			2024		
	Valor	Constante	% PIB	Valor	Constante	% PIB	Valor	Constante	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	(A)	(B)	(A/PIB) x 100	(B)	(C)	(B/PIB) x 100	(C)	(B/PIB) x 100	(C/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	80.611.005,00	75.774.344,70	0,227	80.611.005,00	75.371.289,68	0,217	89.092.305,00	83.301.305,17	0,228
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	80.525.557,04	75.694.023,62	0,227	80.525.557,04	70.781.964,64	0,216	(90.574,62)	(65.757,17)	(0,000)
DESPESA TOTAL	74.516.156,85	70.045.187,43	0,210	79.560.447,09	69.933.632,99	0,214	85.116.333,15	61.794.457,87	0,218
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	73.180.374,42	68.789.551,96	0,206	78.205.630,40	68.742.749,12	0,210	83.781.809,36	60.825.593,60	0,214
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	7.345.182,62	6.904.471,66	0,021	2.319.926,64	2.039.215,51	0,006	(83.872.383,98)	(60.891.350,77)	(0,215)
RESULTADO NOMINAL	32.347.926,52	30.407.050,93	0,091	24.650.749,79	21.668.009,06	0,066	41.828.124,02	30.367.218,04	0,107
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.352.860,12	1.271.688,51	0,004	38.629,24	33.761,95	0,000	(1.375.386,54)	(987.527,53)	(0,004)
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(10.495.421,73)	(9.865.696,43)	(0,030)	(12.639.032,35)	(11.046.514,27)	(0,034)	(14.940.484,43)	(10.727.267,82)	(0,038)

FONTE: PIB - www.pibdata.com.br
 IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explanativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medida pelo IPCA nas seguintes proporções:
 2023: 6,00 %; 2024: 6,5 %; 2025: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:
 2023 - 37.202.000,00
 2024 - 39.062.000,00
 2025 - 40.012.000,00

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:
 2023: 1,5%; 2024: 1,5%; 2025: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2023 de 1,3%.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II- AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

PREFÉITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - AVAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2021 (A)		% PIB 2021 (B)	II - METAS REALIZADAS EM 2021 (B)	VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100	VARIAÇÃO
RECEITA TOTAL	77.885.000,00	64.904		76.636.726,39	(1.248.273,61)	-1.603	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	77.152.000,00	64.293		76.433.009,30	(718.990,70)	-0,932	
DESPESA TOTAL	58.766.101,53	48.972		73.908.124,90	15.142.023,37	25.767	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	71.526.563,00	59.605		74.618.495,85	3.091.932,85	4.323	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	5.625.437,00	4.688		1.814.513,45	(3.810.923,55)	-67.744	
RESULTADO NOMINAL	(2.769.508,10)	-2.308		8.421.906,53	11.191.414,63	-404.094	
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	5.000.000,00	4.167		3.937.535,60	(1.062.464,40)	-21.249	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(6.607.393,07)	-5.506		255.000,00	6.862.393,07	-103.859	

Fonte: LDO 2019; RREO 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2018.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE Nº004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III- METAS FISCAIS
ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIO ANTERIORES

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

LRF ART. 4º. Parag 2º. Inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024			
		%		%		%		%		%		%		
RECEITA TOTAL	77.885.000,00		76.636.726,39	-1,629	86.344.297,89	100,000	80.611.005,00	100,000	90.313.357,17	12,036	89.092.305,00	-1,352		
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	77.152.000,00		76.433.009,30	-0,941	86.258.849,93	100,000	80.525.557,04	100,000	90.313.357,17	12,155	(90.574,62)	-100,100		
DESPESA TOTAL	58.766.101,53		73.908.124,90	20,488	78.511.005,00	100,000	74.516.156,85	100,000	79.560.447,09	6,769	85.116.333,15	6.983		
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	71.526.563,00		74.618.495,85	4,144	83.778.843,56	100,000	73.180.374,42	100,000	78.205.630,40	6,867	83.781.809,36	7.130		
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	5.625.437,00		1.814.513,45	-	210.025	2.480.006,37	100,008	7.345.182,62	99.999	12.107.726,77	64.839	(83.872.383,98)	-792.718	
RESULTADO NOMINAL	(2.769.508,10)		8.421.906,53		132.885	10.937.751,52		99.999	32.347.926,52	100,000	24.650.749,79	-23.795	41.828.124,02	69.683
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	5.000.000,00		3.937.555,60	-	26.983	27.19.879,24	100,001	1.352.860,12	99.993	38.629,24	-97.145	(1.375.386,54)	-3660.481	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	8.394.945,10		(6.607.393,07)		227.054	(6.607.393,07)	100,003	(10.495.421,73)	100,001	(12.639.032,35)	20.424	(14.940.484,43)	18.209	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024		
		%		%		%		%		%		%	
RECEITA TOTAL	73.211.900,00		72.038.522,81	-1.629	81.163.640,02	100,000	75.774.344,70	100,000	79.386.440,96	4,766	68.601.074,85	-13.585	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	72.522.880,00		71.847.028,74	-0,941	81.083.318,93	100,000	75.694.023,62	100,000	79.385.440,96	4,877	(69.742,46)	-100,088	
DESPESA TOTAL	69.473.637,41		20,488	73.890.344,70	100,000	70.045.137,43	100,000	69.933.632,99	-0,159	65.539.576,52	-6.283		
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	67.234.969,22		3.94	78.752.112,94	106,71	68.789.551,96	100,000	68.742.749,12	-0,068	64.511.993,21	-6.154		
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	5.287.910,78		210.025	2.331.205,99	100,009	6.984.471,66	99.999	10.642.691,83	54,142	(64.581.735,67)	-706.818		
RESULTADO NOMINAL	(2.603.337,61)		7.916.592,14		152.885	10.281.486,43		30.407.050,93	100,000	21.668.009,06	-28.740	32.207.655,50	48.642
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.700.000,00		3.701.283,46	-	26.983	2.556.686,49	100,001	1.271.688,51	99.992	63.987,89	-94,968	(1.059.047,63)	-1755,075
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.894.248,39		(6.210.949,49)		227.054	(6.210.949,49)	100,004	(9.885.696,43)	100,001	(1.438.625,76)	-85.418	(11.504.173,01)	699.664

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



**PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO
PÁTRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

LRF art.4º, inciso III	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	5.358.690,99	0,87	4.659.731,30	0,95	4.437.839,33	-
RESULTADO ACUMULADO	3.057.444,06	0,87	2.658.647,01	0,95	2.532.044,77	-
	8.416.135,05	1,74	7.318.378,31	1,90	6.969.884,10	-

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2019.

b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como Ativo Permanente, exercício financeiro de 2019

c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente (Saldo Patrimonial), do exercício financeiro de 2019.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E
APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

	2.022	2.021	2.020
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

	2.022	2.021	2.020
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:
 a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



**PROJETO DE LEI DE Nº004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI-PROJEÇÃO
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

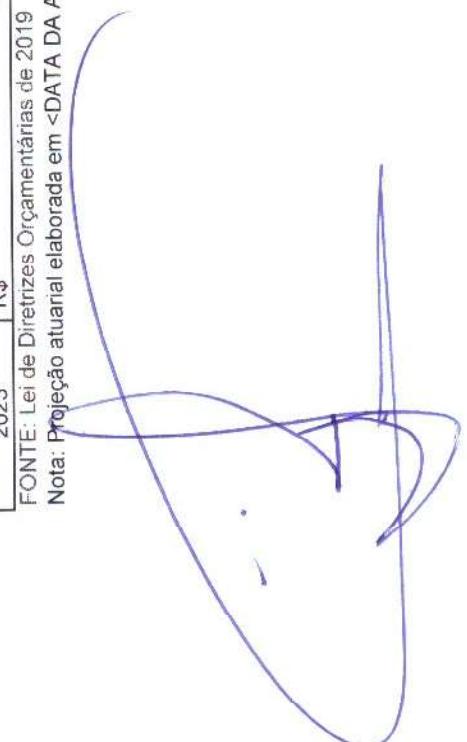
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				R\$
2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019
Nota: Projecção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII- ESTIMATIVA E
COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE
RECEITAS

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS EISCAIS

ANEXO DE MEDIDAS FISCAIS

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS 2023

Fonte: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



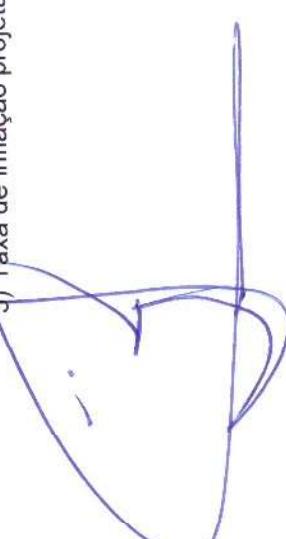
**PROJETO DE LEI DE N°004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE
EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2022
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	10.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	10.000.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	12.000.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	22.000.000,00
SALDO UTILIZADO (IV) Impacto de Novas DOCC	12.000.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	10.000.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
 2) Objetiva-se minimizar os custos com a rationalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2020
- 

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marapanim



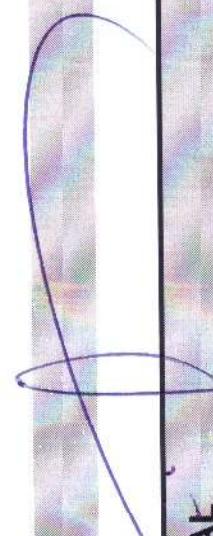
**PROJETO DE LEI DE Nº004
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS E
PROVIDÊNCIAS**

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
ANEXO Art. 5º, INCISO II - ART. 165, § 6º
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCI

LRF Art. 4°, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	700.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	5.000.000,00
Canceamento de benefícios fiscais	1.300.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	2.000.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	3.000.000,00	Reordenamento das despesas prioritizando as de caráter continuado	1.000.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3.000.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	5.000.000,00
Outros Passivos Contigente	5.500.000,00	Renegociação da dívida com IGPREV visando a diminuição da mesma	500.000,00
TOTAL			13.500.000,00